

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1 Aquisição e instalação TORRE AUTOPORTANTE 30M PINTADA PARAFUSADA EM AÇO INOX PADRÃO ANATEL, obedecendo às normas de segurança, incluso estudo técnico de instalação, base de alvenaria, rede elétrica completa para alimentação dos equipamentos e emissão das licenças necessárias para instalação para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Científico e Tecnológico- STDCT da Prefeitura Municipal de Tauá-CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

2.1. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Científico e Tecnológico - STDCT executa as políticas de inclusão digital da Prefeitura Municipal de Tauá. Possui provedor público de internet gratuita para a população, Provedor TauáNet, operando com internet via rádio na zona urbana e rural do município. A aquisição do objeto visa substituição da torre situada na localidade de Cachoerinha do Pai Senhor no distrito de Carrapateiras em virtude da queda da torre existente no referido local e da impossibilidade de recuperação estrutural da mesma.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT.	V. GLBOAL
01	TORRE AUTOPORTANTE 30M PINTADA PARAF AÇO INOX PADRÃO ANATEL, obedecendo às normas de segurança. Projeto Estrutural: Torre Autoportante com altura máxima de 30 metros". "ESTRUTURA: Colunas: Em chapa galvanizada de 2mm. Diagonais: Em chapa galvanizada de 2mm. Secção Transversal: Triangular. Peso H= 150Kg ,Vento VO= 108Km/h. "MODULAÇÃO: com módulos parafusados, unidos entre si por meio de parafusos e porcas. "ACABAMENTO: Galvanizado com pintura para balizamento diurno nas cores vermelho e branco. Perfis Galvanizados, Pintura EPÓXI Pó. Deve obedecer às normas aplicáveis vigentes de instalação e operação. Incluso estudo técnico de instalação, base de alvenaria, rede elétrica completa para alimentação dos equipamentos e emissão das licenças necessárias.	UNID	01	R\$ 88.468,90	R\$ 88.468,90

3.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria do Trabalho Desenvolvimento Científico e Tecnológico, tendo em vista a necessidade da Prestação dos serviços em questão.

3.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 88.468,90 (oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

3.3. O valor foi obtido após pesquisa direta empresas do ramo de atuação compatível com o objeto da licitação

3.4. A Administração optou pela realização de pesquisas de preços com fornecedores localizados no Estado do Ceará, tendo em vista a realização de dois processos licitatórios anteriores desertos e/ou fracassados, o que aponta para possível inadequação dos preços coletados junto a fornecedores externos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Trata-se da Aquisição e Instalação de uma Torre Autoportante. A Secretaria do trabalho e Desenvolvimento Científico e Tecnológico – STDCT, executa as políticas de inclusão digital da Prefeitura Municipal de Tauá Possui provedor público de internet gratuita para a população, provedor TauáNet, operando com internet via rádio na zona urbana e rural do Município. A aquisição do objeto visa substituição de torre situada na localidade de Cachoeirinha do Pai Senhor, no distrito de Carrapateiras em virtude da queda da torre existente no referido local e da impossibilidade de recuperação estrutural da mesma.

4.2 Dentre as alternativas para o desenvolvimento do serviço o objeto acima mencionado e o item descrito é o necessário e suficiente para atender a demanda dessa Secretaria. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação direta por meio dispensa de licitação, consoante os termos da documentação anexa, foram declarados "**FRACASSADOS**" os certames licitatórios, **Pregão Eletrônico nº 11.02.001/2025-STDCT** e **Pregão Eletrônico nº 20.03.001/2025-STDCT**, pela ausência de licitantes classificados/habilitados no ato convocatório, nos termos do Art. 75, Inciso III, Alínea "A" da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação direta por meio dispensa de licitação, consoante os termos da documentação anexa, foi declarado "**DESERTO**" o certame licitatório objeto do **Pregão Eletrônico nº 20.03.001/2025-STDCT**, pela ausência de licitantes interessados no ato convocatório, nos termos do Art. 75, Inciso III, Alínea "A" da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a



5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento e Científico e Tecnológico, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Científico e Tecnológico, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Tecnológico está sendo motivada a invocar o instituto da contratação direta por meio de dispensa de licitação, consoante os termos da documentação anexa, foram declarados "**FRACASSADOS**" os certames licitatórios, **Pregão Eletrônico nº 11.02.001/2025-STDCT** e **Pregão Eletrônico nº 20.03.001/2025-STDCT**, pela ausência de licitantes classificados/habilitados no ato convocatório, nos termos do Art. 75, Inciso III, Alínea "A" da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº Dotação Orçamentária nº 19.573.1001.2.057.0000; Fonte: 1706; Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida na Lei 14.133/2021.

10. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA OU SERVIÇO



PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tauá

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Científico e Tecnológico



10.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no local, data e hora definidos pela Secretaria na ordem de compra/serviço.

10.1.1. Local de Entrega/Prestação: Na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

10.1.2. Prazo de Entrega/Execução: 05 (cinco) dias uteis à partir da data de assinatura.

Tauá/CE, 16 de abril de 2025.

ANTONIA MARCILEIDE DE CASTRO
Ordenadora de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Científico e Tecnológico